

## ADMISSÃO HOSPITALAR PARA AVALIAÇÃO

(Secção 2 da Lei de Saúde Mental de 1983)

<b>1. NOME DO DOENTE</b>	
<b>2. NOME DO RESPONSÁVEL PELO SEU TRATAMENTO (O SEU “MÉDICO RESPONSÁVEL”)</b>	
<b>3. NOME DO HOSPITAL E ENFERMARIA</b>	

### Porque fui internado?

Encontra-se em regime de internamento hospitalar ao abrigo da secção 2 da Lei de Saúde Mental de 1983.

Foi examinado por dois médicos que consideram que você sofre de doença mental, pelo que deve permanecer internado para que a pessoa responsável pelo seu tratamento (o seu médico responsável) consiga descobrir qual é o seu problema e como o ajudar.

### Durante quanto tempo vou permanecer internado?

O internamento pode durar até 28 dias.

Durante este período, não poderá sair das instalações a menos que tenha autorização do seu médico responsável. Se tentar abandonar o hospital, o pessoal está autorizado a impedi-lo, e se, mesmo assim, conseguir sair, poderá ter de regressar compulsivamente.

Se já se encontrar em regime de internamento hospitalar ao abrigo da secção 4 da Lei de Saúde Mental, o tempo que já passou internado será contabilizado como parte desses 28 dias.

No seu caso, o período de 28 dias termina a:

**DATA:**

## O que acontecerá de seguida?

O seu médico responsável informá-lo-á se considerar que o seu estado de saúde lhe permite ter alta. Tal poderá ocorrer em qualquer momento durante os 28 dias.

O seu médico responsável pode decidir que você tem de permanecer em regime de internamento hospitalar durante mais de 28 dias; nesse caso, poderá permanecer internado ao abrigo da secção 3 da Lei de Saúde Mental. Esta decisão deverá ser tomada antes do fim dos 28 dias. Nesse caso, ser-lhe-á disponibilizado outro folheto que explica o significado dessa decisão.

## Que tipo de tratamento me será administrado?

O seu médico responsável e outros elementos da equipa informá-lo-ão relativamente ao tratamento que consideram necessitar. Na maioria dos casos, terá de aceitar essas recomendações.

Alguns tratamentos especiais são abrangidos por regras diferentes, tais como a terapêutica electroconvulsiva (TEC). Se a equipa clínica considerar que necessita de um destes tratamentos especiais, as regras ser-lhe-ão explicadas e receberá outro folheto.

## Posso recorrer?

Sim, ao abrigo da secção 2, pode recorrer da decisão de internamento compulsivo.

Para tal, pode solicitar à Direcção do Hospital autorização para poder sair. Poderá fazê-lo em qualquer altura. A Direcção do Hospital integra um comité especial constituído por indivíduos cuja função é decidir se os doentes devem permanecer internados. Este comité irá consultá-lo antes de decidir dar-lhe baixa hospitalar.

Pode contactar a Direcção do Hospital por escrito para:

**PRINCESS MARINA HOSPITAL  
UPTON  
NORTHAMPTON  
NN5 6UH**

Ou então, pode pedir a ajuda de um elemento da equipa para contactar a Direcção do Hospital.

O familiar mais próximo também poderá dirigir-se por escrito à Direcção do Hospital para solicitar a interrupção do seu internamento. Este folheto indica mais abaixo quem é o seu familiar mais próximo. Se o seu familiar mais próximo actuar desta forma, a Direcção do Hospital deverá permitir que abandone o hospital no prazo de 72 horas, a menos que o seu médico responsável afirme que você pode representar um perigo para si próprio ou para terceiros se lhe derem alta. Nesse caso, terá de aguardar mais seis meses até que o seu familiar mais próximo possa solicitar alta novamente à Direcção do Hospital, se ainda estiver internado.

Também poderá apresentar um pedido a um Tribunal caso não pretenda permanecer internado. Só o poderá fazer durante os primeiros 14 dias do período de 28 dias que o poderão manter internado.

### O que é um Tribunal e o que acontece?

O Tribunal consiste num júri independente com autoridade para decidir se você pode ter direito a alta. Este júri reunirá consigo e com o pessoal hospitalar que acompanha o seu caso. Esta reunião designa-se por “audiência”. Se assim desejar, pode solicitar a presença de outra pessoa na audiência para o ajudar. Antes da audiência, os elementos do Tribunal procederão à leitura de relatórios hospitalares sobre si e os cuidados que lhe foram prestados. Um dos membros do Tribunal também trocará impressões consigo.

Caso pretenda recorrer ao Tribunal, poderá escrever para:

The Tribunals Service  
PO BOX 8793  
5th Floor  
Leicester  
LE1 8BN

Tel. 0845 2232022

Pode solicitar ao seu advogado para se dirigir ao Tribunal por escrito em seu nome e ajudá-lo durante a audiência.

O hospital e a Law Society (Ordem dos Advogados) dispõem de uma lista de advogados especializados nestes casos. Não terá de pagar os serviços de um advogado nestes casos. Os seus serviços são gratuitos ao abrigo do regime de apoio judiciário.

### Informar o seu familiar mais próximo

Será entregue uma cópia deste folheto à pessoa que, no âmbito da Lei de Saúde Mental, seja o seu familiar mais próximo.

A Lei de Saúde Mental inclui uma lista de indivíduos que são considerados como seus familiares. Geralmente, o indivíduo que constar no topo da lista é o seu familiar mais próximo. O pessoal hospitalar pode disponibilizar-lhe um folheto que explica este aspecto, bem como os direitos que cabem ao seu familiar mais próximo relativamente aos seus cuidados e tratamento.

No seu caso, informaram-nos que o seu familiar mais próximo é:

Caso não pretenda que este indivíduo receba uma cópia do folheto, informe o seu enfermeiro ou outro elemento da equipa.

## Mudar o seu familiar mais próximo

Caso considere que este indivíduo não é adequado para ser o seu familiar mais próximo, poderá recorrer ao Tribunal Administrativo para solicitar que outra pessoa seja considerada em vez do seu actual familiar mais próximo.

O pessoal do hospital pode disponibilizar-lhe um folheto que explica como o fazer.

## A sua correspondência

Toda a correspondência que lhe for enviada enquanto estiver no hospital ser-lhe-á entregue. Pode enviar correspondência para qualquer pessoa excepto para quem tiver declarado que não pretende receber correspondência sua. A correspondência enviada para essas pessoas pode ser interceptada pelo pessoal do hospital.

## Código de Práticas

Existe um Código de Práticas que inclui conselhos para os técnicos do hospital relativamente à Lei de Saúde Mental e ao tratamento de indivíduos com problemas mentais. Os técnicos do hospital devem considerar as informações deste Código aquando da tomada de decisões relativas ao seu tratamento. Se desejar, pode solicitar a consulta deste Código.

## Como posso reclamar?

Caso pretenda apresentar uma reclamação relativamente a algum aspecto relacionado com os cuidados e o tratamento que lhe forem administrados no hospital, contacte um elemento da equipa. Ele poderá conseguir esclarecê-lo. Além disso, estará apto a dar-lhe informações sobre o procedimento de reclamações do hospital, que poderá utilizar para tentar resolver a sua reclamação através de uma resolução local. Também estará apto a informá-lo sobre quaisquer outros técnicos que o possam ajudar a apresentar uma reclamação.

Caso considere que o procedimento de reclamações do hospital não o pode ajudar, poderá apresentar a reclamação a uma Comissão independente. Esta Comissão monitoriza se a Lei de Saúde Mental é correctamente aplicada e se os doentes recebem um tratamento adequado durante o internamento hospitalar. Os técnicos do hospital podem disponibilizar-lhe um folheto que explica como contactar esta Comissão.

### **AJUDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**SE HOUVER ALGO QUE NÃO COMPREENDA SOBRE OS CUIDADOS E O TRATAMENTO QUE LHE SÃO PRESTADOS, UM ELEMENTO DA EQUIPA TENTARÁ ESCLARECÊ-LO. SOLICITE EXPLICAÇÕES A UM ELEMENTO DA EQUIPA CASO HAJA ALGO NESTE FOLHETO QUE NÃO COMPREENDA OU TENHA DÚVIDAS PARA AS QUAIS NÃO TENHA ENCONTRADO EXPLICAÇÃO NO MESMO.**

**CASO PRETENDA UMA CÓPIA DESTE FOLHETO PARA DISPONIBILIZAR A OUTRA PESSOA, SOLICITE-A.**

### Apoio de um advogado independente de saúde mental

Tem o direito ao apoio de um advogado independente de saúde mental, se necessário. Estes advogados são independentes das pessoas que lhe prestam cuidados de saúde. Podem ajudar a obter informações sobre os cuidados e tratamento que lhe são prestados, por que motivo está hospitalizado, o que isso significa e quais os seus direitos. Podem ir visitá-lo e ajudá-lo a compreender o que lhe é dito pelas pessoas envolvidas no seu tratamento e cuidados de saúde. Se quiser, eles poderão ajudá-lo a falar com essas pessoas ou falar com elas em seu nome. Também o podem ajudar com questões de Tribunal.

Pode contactar pessoalmente o serviço de advocacia independente de saúde mental.

Deverá haver um telefone através do qual pode contactar o serviço de advocacia e conversar em particular. Poderá perguntar a um membro do pessoal onde está o telefone.

O número de telefone do serviço de advocacia é:

.....